



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**EDITAL INTERNO 02/2023**

**SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AO AUXÍLIO FINANCEIRO DE MOBILIDADE INTERNACIONAL NO  
ÂMBITO DO EDITAL PRPPG 14/2023**

**MESTRADO E DOUTORADO**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática do Instituto Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital Interno, contendo as normas do processo de concessão de auxílio para a realização de Mestrado e Doutorado Sanduíche no Exterior para o período do segundo semestre de 2023 ao primeiro semestre de 2024, em atendimento ao EDITAL PRPPG 14/2023 de MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL, disponível em <https://prppg.ifes.edu.br/editais>.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos estudantes do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática (EDUCIMAT/Ifes) do Instituto Federal do Espírito Santo para participarem de mobilidade acadêmica internacional no contexto de Mestrado e Doutorado Sanduíche no exterior, em atendimento ao EDITAL PRPPG 14/2023.
- 1.2. Os(as) estudantes selecionados(as) receberão auxílio financeiro para custear despesas referentes a ações de internacionalização, a ser viabilizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) do Ifes.
- 1.3. O valor do auxílio a ser oferecido será de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para o curso de Mestrado e de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para o Curso de Doutorado, dependendo do tipo de mobilidade internacional que os(as) contemplados(as) participarão.
- 1.4. Poderão candidatar-se estudantes com matrícula ativa nos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa Educimat que tenham interesse, disponibilidade e cumpram os pré-requisitos deste edital.
- 1.5. Os candidatos serão classificados por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) estudantes com melhor colocação possam solicitar a duração e as datas que preferirem para usufruto do auxílio durante o ano de 2023/2 ou de 2024/1.
- 1.6. A lista de classificação será válida durante o período de vigência do Edital PRPPG 14/2023.
- 1.7. Todos os candidatos aprovados neste Edital, deverão cumprir os compromissos previstos no Edital PRPPG 14/2023, incluindo relatório acadêmico das atividades desenvolvidas, seguir as normas legais do Ifes e da instituição de destino.
- 1.8. O cronograma do presente edital seguirá o cronograma disposto no Anexo I.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1. Incentivar a comunidade acadêmica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do Ifes à participação em ações de mobilidade acadêmica internacional;
- 2.2. Proporcionar à comunidade acadêmica dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu do Ifes a oportunidade de identificar novos parceiros para ações conjuntas em atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- 2.3. Contribuir para a formação dos(as) estudantes do Programa Educimat. mediante o fortalecimento da internacionalização do Ifes;
- 2.4. Proporcionar oportunidades de vivência em língua estrangeira aos(às) estudantes do Educimat.
- 2.5. Expandir e fortalecer o olhar internacional da comunidade a fim de fortalecer a internacionalização dos currículos e do Programa Educimat.

## **3. DOS REQUISITOS DOS(AS) ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NA MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL E DOS COMPROMISSOS DOS(AS) SELECIONADOS(AS)**

- 3.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no Brasil;
- 3.2. Possuir passaporte dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação;
- 3.3. Ter suficiência/proficiência linguística no idioma do país de destino, caso seja exigido pela instituição de destino;
- 3.4. Respeitar as datas e os prazos estabelecidos neste Edital, assim como apresentar todos os documentos exigidos no ato de sua inscrição;
- 3.5. Não ter sido contemplado(a) em outros processos para mobilidade acadêmica internacional no Ifes, especialmente com recebimento de auxílio (ou bolsa).
- 3.6. Estar regularmente matriculado(a) no Programas Educimat e com matrícula ativa;
- 3.7. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- 3.8. Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) médio igual ou superior a 60,0 (sessenta);
- 3.9. Ter Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que esteja matriculado(a), no momento da inscrição, entre 25% e 75% da carga horária total do curso de Pós-Graduação;
- 3.10. Em caso de estudante estrangeiro com nacionalidade brasileira, ter passaporte válido e Registro Nacional Migratório (RNM) que cubra o período da viagem ao exterior.

## **4. DOS COMPROMISSOS DOS(AS) ESTUDANTES SELECIONADOS(AS):**

- 4.1. Enviar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) e à Assessoria de Relações Internacionais (Arinter) um relatório acadêmico sobre as atividades desenvolvidas durante o período da mobilidade acadêmica internacional.
- 4.2. Seguir e respeitar as normas legais da instituição de destino da mobilidade acadêmica internacional.
- 4.3. Os(as) estudantes contemplados(as) com auxílio financeiro referente a este Edital de mobilidade acadêmica internacional que possuírem auxílios ou bolsas concedidos por outras instituições, deverão observar as regulamentações destas instituições pertinentes ao acúmulo de bolsas ou auxílios, sendo de sua exclusiva responsabilidade essa obrigação.

4.4. Em caso de desistência, abandono ou insucesso no desenvolvimento dos projetos/atividades de mobilidade, os(as) estudantes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade acadêmica.

## 5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO

5.1. Os(as) estudantes selecionados(as) receberão auxílio financeiro para mobilidade acadêmica internacional (Mestrado Sanduiche e Doutorado Sanduiche), conforme detalhado a seguir:

5.2. O valor máximo concedido para cada estudante do Curso de Mestrado ou Doutorado será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) podendo ser utilizado no segundo semestre de 2023 ou no primeiro semestre de 2024.

5.3. O período de concessão do auxílio para cada estudante deverá ser de no mínimo 1 mês e no máximo 6 meses.

5.4. O valor concedido ao Curso de Mestrado (R\$25.000,00) poderá ser oferecido, em sua integralidade para um estudante ou o valor total poderá ser dividido (auxílio parcial) entre os(as) selecionados(as), no caso do período de concessão do primeiro classificado ser menor do que 4 meses.

5.5. No caso de divisão, conforme item 5.4, o valor total poderá ser dividido entre os(as) selecionados(as), preferencialmente de áreas de concentração diferentes.

5.6. Para fins de cálculo de valor de auxílio parcial, para o primeiro mês será computado o valor de R\$10.000,00 de auxílio, e nos demais meses de atividade no exterior será computado o valor de R\$5.000,00 de auxílio/mês.

5.7. Caso haja sobra de recursos, o valor poderá ser destinado/dividido ao(s) estudante(s) contemplado(s) com o auxílio parcial, independente dos valores de cálculo do item 5.4.

5.8. O valor concedido ao Curso de Doutorado (R\$50.000,00) deverá ser dividido igualmente para as duas áreas de concentração do programa, sendo o valor de até R\$25.000,00 para cada área. O valor destinado a cada área poderá ser oferecido, em sua integralidade para um único estudante ou o valor total poderá ser dividido entre os(as) selecionados(as).

5.9. Na ausência de alunos classificados em uma das áreas de concentração para o valor concedido ao Doutorado, o auxílio será direcionado a estudantes vinculados à outra área de concentração.

5.10. A utilização do auxílio financeiro poderá estar relacionada ao (à):

- a) Deslocamento de ida e volta (compra de passagens);
- b) Hospedagem/Alojamento/Moradia na cidade onde ocorrerá a mobilidade acadêmica;
- c) Visto (quando necessário);
- d) Seguro-Viagem;
- e) Pagamento de inscrições/associações\*;
- f) Alimentação.

\*O pagamento referente a inscrições/associações mencionado acima estará condicionado à necessidade deste tipo de operação para o estabelecimento de ações de internacionalização. Ressalta-se ainda que pagamentos dessa natureza poderão ocorrer até o limite de auxílio financeiro recebido pelo Programa/Curso de Pós-graduação stricto sensu, conforme discriminado no item 5 deste Edital e durante o período de vigência dele.

5.11. As despesas relacionadas acima deverão ser devidamente justificadas e comprovadas;

5.12. Os(as) estudantes poderão receber o auxílio financeiro dividido entre 1(uma) e 3 (três) parcelas, a serem disponibilizadas pela PRPPG.

5.13. A concessão do auxílio financeiro (ajuda de custo) estará condicionada à prévia assinatura do Termo de Aceitação e Compromisso do Beneficiário(a), conforme **Anexo II** deste Edital.

## **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições serão realizadas no período que consta no cronograma (**Anexo I**), pelo link <https://forms.gle/BHeUSmpdygHhd6ak9> e vir acompanhada dos seguintes documentos anexados ARQUIVO ÚNICO DIGITALIZADO, salvo em formato PDF, no máximo de 10 MB contendo, na seguinte ordem:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido, com a justificativa de solicitação da mobilidade internacional (**Anexo III**);
- II. Passaporte (página com foto e dados do estudante);
- III. Comprovante de matrícula ativa no Ifes – Histórico Escolar com Coeficiente de Rendimento (CR), e comprovante de Coeficiente de Integralização (CI) do curso em que esteja matriculado(a) retiradas do sistema QAcadêmico;
- IV. Carta de anuência do(a) orientador(a), com ciência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação (**Anexo IV**);
- V. Termo de Aceitação e Compromisso do Beneficiário(a), conforme (**Anexo II**);
- VI. Currículo Lattes do aluno;
- VII. Currículo Lattes do orientador;
- VIII. Currículo do supervisor da instituição estrangeira.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1. O critério de classificação para a escolha dos estudantes, se dará através de:

- a) Critérios eliminatórios, com o cumprimento dos requisitos listados no item 3;
- b) Coeficiente de Rendimento (CR) acadêmico do curso indicado em Histórico Escolar;
- c) Análise do alinhamento entre o currículo do supervisor com a linha de pesquisa do orientador no Educimat, com anuência do CPG.

7.2. No caso de candidato que apresente currículo do supervisor com NENHUMA coerência com a linha de pesquisa do orientador no Educimat e com a justificativa de solicitação da mobilidade internacional, ele será eliminado do processo seletivo.

7.3. Candidato que apresentar currículo do supervisor PARCIALMENTE coerente com a linha de pesquisa do orientador no Educimat e com a justificativa de solicitação da mobilidade internacional, poderá ser eliminado do certame, à critério da comissão de mobilidade internacional.

7.4. Cumprido os requisitos listados no item 3 e não sendo eliminado pelos itens 7.3 ou 7.4, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida no valor do coeficiente acadêmico extraído do sistema acadêmico.

## **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

### **8.1 O Cronograma Geral deste processo seletivo encontra-se no ANEXO I.**

8.2 O Processo Seletivo de seleção interna de candidatos ao auxílio financeiro de mobilidade internacional no âmbito do Edital PRPPG 14/2023, de que trata este Edital, será conduzido por uma Comissão indicada pela Portaria Ifes Nº 266, de 23 de agosto de 2023, designada especialmente para esse fim.

## **9. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1. Os(as) estudantes contemplados(as) com auxílio financeiro para mobilidade acadêmica internacional deverão guardar os comprovantes de despesas relacionadas às atividades de mobilidade, como, por exemplo, recibos, comprovantes e notas fiscais relativos aos gastos previstos no item 5 deste Edital, cientes de que as prestações de contas deverão ser realizadas com envio desta documentação e relatório próprio à PRPPG.

9.2. A PRPPG pode solicitar documentação e informações adicionais, entre outras ações de acompanhamento e avaliação, durante ou após as atividades de mobilidade acadêmica internacional;

9.3. Em caso de não cumprimento com o solicitado para a prestação de contas dos gastos do auxílio financeiro, os(as) estudantes e/ou docentes permanentes deverão devolver ao Ifes o suporte financeiro recebido durante o período da mobilidade.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10.1. Os(as) Ao(à) estudante selecionado(a), caberá apresentar uma Carta de Aceite emitida pela Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira (ou documento comprobatório similar para a mobilidade acadêmica internacional) informando sobre as atividades a serem executadas durante o período que estiver em mobilidade internacional e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto apropriado, caso se aplique, compra de passagens aéreas, contratação de seguro e demais providências relativas ao intercâmbio, de acordo com as instruções fornecidas pela instituição de acolhimento;

10.2. A mobilidade acadêmica deverá ocorrer no período determinado, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-la no período determinado acarretará a perda do direito de usufruir da vaga, e o(a) desistente incorrerá em penalidade imposta em casos de desistência tardia, caso se aplique.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Os casos omissos deste Edital serão dirimidos pela CPG do Educimat.

11.2 Dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: [coordenacao.educimat@ifes.edu.br](mailto:coordenacao.educimat@ifes.edu.br).

11.3 É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) realizar o levantamento prévio da relação dos demais documentos de envio obrigatório à instituição estrangeira e providenciá-los de antemão, a fim de evitar prejuízos quanto aos prazos para sua apresentação. A inexatidão das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente Edital implicarão a exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo a qualquer tempo.

11.4 Este Edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito.

11.5 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação de candidatos(as) selecionados(as), valendo para tal fim a publicação da seleção.

11.6 O resultado deste processo seletivo será homologado pelo CPG do EDUCIMAT.

Vila Velha, 30 de agosto de 2023.

Manuella Villar Amado  
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências e Matemática  
Instituto Federal do Espírito Santo



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**ANEXO I**

**EDITAL 02/2023 Educimat – EDITAL PRPPG 14/2023**

**MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

**CRONOGRAMA GERAL**

<b>PROCESSO SELETIVO</b>	<b>DATA</b>
Divulgação	30 de agosto de 2023 <a href="https://educimat.ifes.edu.br/">https://educimat.ifes.edu.br/</a>
Período de inscrição de candidatos(as) com interesse em ações de mobilidade internacional para o semestre 2023/2	31 de agosto a 29 de setembro de 2023 Link: <a href="https://forms.gle/BHeUSmpdygHhd6ak9">https://forms.gle/BHeUSmpdygHhd6ak9</a>
Resultado preliminar	06 de outubro de 2023
Recursos	09 de outubro de 2023 e-mail: <a href="mailto:coordenacao.educimat@ifes.edu.br">coordenacao.educimat@ifes.edu.br</a>
Resultado final	11 de outubro de 2023
Encaminhamento dos nomes dos(as) selecionados(as) à PRPPG/Arinter	Até 17 de outubro de 2023
Apresentação da carta de aceite e plano de trabalho pelos Aprovados	Até um mês antes da viagem



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

## ANEXO II

### TERMO DE ACEITAÇÃO E COMPROMISSO DO BENEFICIÁRIO(A)- Estudante

EDITAL 14/2023 Educimat – EDITAL PRPPG 14/2023

#### MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL

#### PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA

Eu **Nome completo, nacionalidade**, portador(a) do CPF **000.000.000-00** e RG nº **xxxxxxx**, residente e domiciliado(a) em **cidade/município**, ES, na(o) **endereço residencial completo**, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - *Campus nome campus*, no curso de Pós-Graduação **xxxxxxx**, registrado sob o número de matrícula **xxxxx**, declaro que estou ciente das obrigações e responsabilidades que estou assumindo, inerentes à qualidade de estudante candidato(a) à Mobilidade Acadêmica Internacional.

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a manter contato ativo com a PRPPG-Ifes e com o(a) Coordenador(a) do Curso de Mestrado [ou Doutorado] em **xxxxxx** e, em sendo aprovado(a), a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Cumprir com as obrigações estabelecidas no Edital ao qual me candidatei e respeitar os regulamentos vigentes relacionados à mobilidade acadêmica;
- II. Elaborar o Plano de Estudos sob orientação do Ifes;
- III. Dedicar-me integralmente e com empenho às atividades de mobilidade previstas no Plano de Estudos, lembrando que a matrícula/participação em componentes curriculares e/ou demais atividades previstas nesse Plano estarão condicionadas à aprovação e oferecimento pela instituição anfitriã;
- IV. Informar ao(à) coordenador(a) do Curso de Pós-Graduação ou ao(à) professor(a) orientador(a) do Ifes sobre a substituição dos componentes curriculares/atividades que porventura não puder realizar/cursar, estando ciente de que a possibilidade de aproveitamento dessas atividades ou convalidação/equivalência de estudos ficarão condicionadas às normas vigentes no Ifes, quando de meu retorno;
- V. Participar de todas as atividades acadêmicas em que estiver matriculado na instituição estrangeira;
- VI. Cumprir a programação estabelecida no Plano de Estudos, bem como elaborar, assinar e enviar relatórios, que comprovem minha frequência e meu desempenho nas atividades em curso;
- VII. Responsabilizar-me pela obtenção, guarda e renovação de meu passaporte e visto de estudo e de quaisquer outros documentos exigidos pelo país de destino, para efeito de ingresso ou permanência em território nacional, quando for o caso, assumindo integralmente as respectivas despesas;
- VIII. Representar dignamente o Ifes durante minha participação nas atividades de mobilidade internacional, mantendo uma conduta ética e de cidadania em minha convivência acadêmica e social na instituição anfitriã;
- IX. Obedecer as normas legais e as regras de conduta do local de destino e cumprir as exigências contidas na legislação desse local;
- X. Obedecer às normas internas da instituição anfitriã;



- XI. Utilizar o auxílio financeiro recebido do Ifes para custear despesas referentes à minha participação na mobilidade internacional, que são de minha inteira responsabilidade, tais como: aquisição de passagens, hospedagem/alojamento/moradia, alimentação, visto (quando necessário), seguro-viagem, pagamento de inscrições/associações;
- XII. Assumir o pagamento de quaisquer taxas estudantis adicionais que venham a ser cobradas pela instituição anfitriã, a exemplo de taxas de matrícula, de emissão de carteira estudantil, de reprodução xerográfica de material didático, de utilização de biblioteca etc., quando necessário;
- XIII. Manter atualizados, junto ao Ifes, meu endereço, telefone, endereço eletrônico e demais dados necessários à minha localização na instituição anfitriã, bem como informações relativas às viagens de ida e de retorno;
- XIV. Divulgar o Ifes e a cultura local e brasileira aos(as) estudantes da instituição anfitriã, durante o período de mobilidade;
- XV. Auxiliar na divulgação do programa de mobilidade entre os(as) demais estudantes do Ifes prestando informações sobre minha experiência, sempre que solicitado;
- XVI. Permitir, para efeitos de divulgação, sem fins lucrativos ou comerciais, que o Ifes divulgue meu nome, bem como atividades desenvolvidas;
- XVII. Comunicar ao Ifes, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele minha participação no programa, com esclarecimento dos motivos;
- XVIII. Retornar às minhas atividades acadêmicas regulares no Ifes, imediatamente após o término da mobilidade;
- XIX. Entregar, no prazo de até 20 (vinte) dias após meu retorno, comprovante de aprovação nas atividades cursadas/realizadas e o relatório sobre minha experiência durante período de mobilidade;
- XX. Entregar, no prazo de até 30 (trinta) dias após meu retorno, relatório de prestação de contas referente ao auxílio financeiro recebido;
- XXI. Cumprir fielmente todas as obrigações firmadas no presente Termo de Aceitação e Compromisso, durante a vigência da mobilidade.

ESTOU CIENTE que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo poderá solicitar o cancelamento da mobilidade em caso do não cumprimento dos compromissos firmados nesse Termo, ou caso as atividades desenvolvidas comprometam a imagem institucional, ou ainda coloque em risco a minha vida ou de terceiros.

FIRMO o presente Termo de Aceitação e Compromisso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

**Assinatura do(a) estudante:** \_\_\_\_\_

**(ou responsável legal)**

**Local e data:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - Estudante**

**EDITAL 02/2023 Educimat – EDITAL PRPPG 14/2023**

**MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - INTERESSE EM MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL</b>		
<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome Completo:		
Curso:		
Programa:		
Endereço residencial		
Rua:		
Nº:	Complemento:	
Cidade:		
Bairro:	Estado:	
Tel. Res.: ( )		
Tel. Celular: ( )		
Tel. Trabalho: ( )		
Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Outra (qual)? Dupla nacionalidade: ( ) Sim ( ) Não Qual?		
Data de Nascimento:	CPF:	Passaporte N°:
RG:	Órgão Emissor:	Validade:
E-mail:		
EXPERIÊNCIA EM MOBILIDADE		
Já participou de programa de mobilidade do Ifes?		
( ) Não ( ) Sim Qual? (Curso/Instituição):		
Onde? (País de destino):		
PESSOA PARA CONTATO EM CASO DE EMERGÊNCIA		
Nome:		Grau de parentesco:
Endereço:		
Rua:		Tel. Res.: ( )
Nº:	Complemento:	Tel. Celular: ( )
Cidade:		Tel. Trabalho: ( )
Bairro:	Estado:	
Cep.:		



**Campo exclusivo para avaliação da comissão de mobilidade internacional**

- (  ) Currículo do supervisor **TOTALMENTE** coerente com a linha de pesquisa do orientador no Educimat e com a justificativa de solicitação da mobilidade internacional
- (  ) Currículo do supervisor **PARCIALMENTE** coerente com a linha de pesquisa do orientador no Educimat e com a justificativa de solicitação da mobilidade internacional
- (  ) Currículo do supervisor com **NENHUMA** coerente com a linha de pesquisa do orientador no Educimat e com a justificativa de solicitação da mobilidade internacional

**OUTRAS INFORMAÇÕES  
(resposta livre e opcional):**

Declaro que as informações acima são verdadeiras, corretas e atualizadas.

Local

Data     /     /     .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato(a)**



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Vila Velha

**ANEXO IV**

**CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR**

**EDITAL 02/2023 Educimat – EDITAL PRPPG 14/2023**

**MOBILIDADE ACADÊMICA INTERNACIONAL**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS E MATEMÁTICA**

**CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR**

Eu \_\_\_\_\_, estou ciente e de acordo que meu orientando de mestrado/doutorado \_\_\_\_\_, participe do Edital 02/2023 Educimat, pleiteando auxílio para realização de mobilidade internacional no(a) \_\_\_\_\_ (país) \_\_\_\_\_, a ser realizado na instituição \_\_\_\_\_, com a supervisão do(a) pesquisador(a) \_\_\_\_\_, no período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do orientador

\_\_\_\_\_  
Ciência da Coordenação do Programa Educimat